



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N.3

CONCURSO VESTIBULAR 2009 PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO – PISM

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no art. 64 do Edital do Concurso Vestibular 2009 e do Programa de Ingresso Seletivo Misto, RESOLVE:

Art.1º - Reabrir o prazo para interposição do pedido de revisão dos resultados concernentes aos módulos I e II do PISM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

§1º - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador mediante procuração simples, ou ainda, no caso de menores de 16 (dezesesseis) anos, pelo seu Representante Legal, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF em Juiz de Fora, ou por fac-símile, no dia 20 de Maio de 2009, das 9h até as 16h, mediante formulário próprio constante do sítio www.vestibular.ufjf.br.

I – Só serão aceitos pedidos de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;

II – Os candidatos deverão recolher, por conteúdo impugnado, a taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), anexando o comprovante de depósito ao requerimento.

III – A Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após sua interposição.

§2º - O candidato que já tiver interposto pedido de revisão de 2 (dois) conteúdos, não poderá exercer novamente o direito de revisão.

§3º - O candidato que tiver interposto pedido de apenas 1 (um) conteúdo, poderá pedir revisão de mais 1 (um) conteúdo desde que de disciplina diversa daquela impugnada.

§4º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

§5º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no momento da revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele.

§6º - É de total responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados bancários para devolução da taxa.

§7º - a única hipótese de devolução da taxa é aquela prevista no §4º, não sendo possível a devolução dos valores em qualquer outra situação.

Art.2º - O Resultado Final dos Módulos I e II do PISM, com as alterações, se houver, em razão dos recursos, será publicado no dia 29 de maio de 2009, às 16h, no sítio www.vestibular.ufjf.br.

Art.2º - Esse Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital Vestibular 2009 e PISM, nos termos do art.64 do Edital, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.

Art.3º Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2009.

Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação